

Emenda ao Projeto de Lei Complementar do Executivo – PLCE 8/2013 01

Altera o art. 5º do PLCE 8/2013, que passa a ter a seguinte redação:

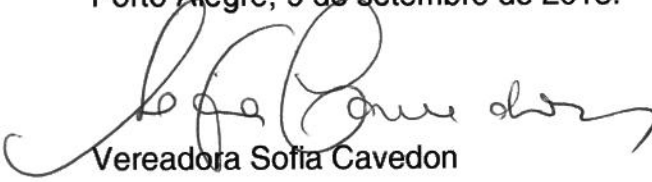
“Art. 5º O projeto levará em conta a totalidade da gleba, permanecendo a propriedade indivisa em nome do Município, que concede o uso por prazo indeterminado à coletividade do povo Charrua Polidoro.”

Exposição de motivos

A redação original do artigo 5º utiliza a expressão “concederá”, sugerindo que a concessão do uso da terra pelo Povo Charrua Polidoro dependa de lei complementar a ser aprovado nesta Câmara. Acreditamos tratar-se de um equívoco de redação, uma vez que é do interesse do próprio autor do PLCE a regularização imediata da situação daquela comunidade indígena.

A presente emenda altera o tempo de verbo conceder para o presente, garantindo que o uso da gleba pelo Povo Charru Polidoro seja concedido imediatamente após a aprovação do PLCE 8/2013.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2013.


Vereadora Sofia Cavedon